

EDITAL nº 001/2023

Dispõe sobre o Processo de escolha de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino no âmbito do Departamento Municipal de Educação de José Boiteux.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX e DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam público o Edital de abertura do Processo de Qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de JOSÉ BOITEUX, que se regerá pela LEI Nº 1.232 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, e pelas normas estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos.

CRONOGRAMA

DATAS ETAPAS	
09/01/2023	Publicação do Edital
10/01/2023	Indicação dos Diretores pelo Executivo Municipal
11/01/2023	INÍCIO PRAZO ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E ENTREGA DE TÍTULOS
20/01/2023	TÉRMINO PRAZO E ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E ENTREGA DE TÍTULOS
24/01/2023	Entrevista e Apresentação do Plano de Gestão Escolar a Comissão Avaliadora
26/01/2023	Homologação do Plano de Gestão Escolar Publicação do Resultado Preliminar
27/01/2023 a 30/01/2023	Prazo de interposição de recurso do resultado preliminar
31/01/2023	Resultado Definitivo
01/02/2023	POSSE

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo de Qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor Escolar das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública, conforme previsto na LEI Nº 1.232 de 14 de setembro de 2022.

1.2 As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem o Centro de Educação Infantil Branca de neve, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Bertelli e o Centro Educacional Municipal Amália De Marchi Lunelli da Rede Pública Municipal de Ensino de José Boiteux.

1.3 O Processo de Qualificação - Diretor Escolar será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:

- a) **Indicação dos Diretores pelo Executivo Municipal;**
- b) **Apresentação de Títulos;**
- c) **Entrega do Plano de Gestão;**
- d) **Entrevista e Apresentação do Plano de Gestão para a Comissão Avaliadora;**

1.4 A coordenação geral deste Processo de Qualificação - Diretor Escolar será de responsabilidade do Departamento de Educação, composta nos termos do artigo 24, LEI Nº 1.232 de 14 de setembro de 2022.

2. DAS INDICAÇÕES

2.1 Está habilitado a participar do Processo de Qualificação - Diretor Escolar, o servidor público municipal ou professor, com experiência mínima de 2 anos, indicado pelo Chefe do Executivo Municipal, detentor de especialização em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, no mínimo, 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. E apresentar certificado de conclusão de Curso de Gestão Escolar de carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.

2.2 A indicação deverá ser formalizada no dia 10/01/2023 através de ofício do Prefeito Municipal, contendo o nome do profissional indicado e a respectiva unidade escolar para o qual foi indicado.

2.3 O indicado deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função antes de apresentar o Plano de Gestão.

2.4 A participação no Processo de Qualificação - Diretor Escolar iniciar-se-á pela indicação do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Avaliadora.

2.4.1 Pré-requisito para apresentação de Títulos e Plano de Gestão: Documentos de Identificação do candidato; Certificado de conclusão de curso em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, com carga horária de, no mínimo, 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, Curso de Gestão Escolar de carga horária mínima de 60 horas. Títulos, referente à Prova de Títulos e habilitação.

2.4.2 O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim. Serão desconsiderados os documentos anexados em outros itens.

2.4.3 A COMISSÃO AVALIADORA se reserva ao direito de realizar diligências, para verificação da validade do documento apresentado, ou, ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

2.4.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos.

2.4.5 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins.

2.4.6 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

2.4.7 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.

2.4.8 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição brasileira.

2.5 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, isso acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

2.6 A declaração falsa ou inexata de dados constantes dos formulários de habilitação e/ou a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

2.7 As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 Reserva-se à Comissão Avaliadora o direito de excluir do Processo de Qualificação - Diretor Escolar, o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.9 Não será homologada a indicação do candidato que:

- a) Esteja respondendo a processo ou cumprindo penalidade disciplinar até a data de início das inscrições no Processo de Qualificação - Diretor Escolar;
- b) Não comprove a conclusão da especialização em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, com carga horária de, no mínimo, 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, certificado de conclusão de Curso de Gestão Escolar de carga horária mínima de 60 horas.

3. DO PLANO DE GESTÃO

3.1. A relação dos candidatos que foram indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, deverá elaborar o Plano de Gestão para a unidade escolar a qual foram indicados, para o biênio correspondente, no prazo do dia 11/01/2023 a 20/01/2023.

3.2. Os candidatos indicados ao cargo de Diretor Escolar deverão entregar o Plano de Gestão Escolar diretamente no Departamento de Educação de José Boiteux, mediante protocolo e a entrega dos documentos que comprovam a habilitação para o cargo, até as 17 horas do dia 20/01/2023.

3.3. O Plano de Gestão Escolar deverá conter:

- a) a indicação da Unidade Escolar;

- b) a proposta para as dimensões e os respectivos aspectos da Instituição de Ensino, elaborado segundo modelo previsto no Anexo IV deste Edital;
- c) no máximo 10 páginas, conforme as regras da ABNT.
- d) conter as especificações constantes da do inciso VI, do artigo 20, LEI Nº 1.232 de 14 de setembro de 2022.

3.4. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital, ou enviados por e-mail, correspondência ou afins.

3.5. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão Escolar.

3.6. O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se responsabilizará por Planos de Gestão Escolar de Instituição de Ensino não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou outros motivos.

3.7. Após a entrega do Plano de Gestão Escolar, este não poderá sofrer alterações, no entanto, a Comissão Avaliadora de acompanhamento do processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor Escolar poderá sugerir adequações e ajustes após a posse dos candidatos, nos termos do §2º, do artigo 25, LEI Nº 1.232 de 14 de setembro de 2022.

3.8. Os indicados deverão apresentar o Plano de Gestão Escolar e ser entrevistados pela Comissão Avaliadora no dia 24/01/2023, em horário a ser designado.

3.9. A Comissão Avaliadora, após o recebimento do Plano de Gestão Escolar e da realização da entrevista, deverá emitir parecer sobre a aprovação ou reprovação dos respectivos Planos de Gestão, com o resultado preliminar publicado até o dia 26/01/2023.

3.10. Os candidatos indicados poderão apresentar recurso contra decisão do resultado preliminar entre os dias 27/01/2023 a 30/01/2023.

3.11. Eventuais recursos interpostos deverão ser analisados pela Comissão Avaliadora, a qual deverá expedir documento com decisão fundamentada até 31/01/2023.

3.12. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.13. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

3.14. A homologação e publicação dos Planos de Gestão Escolar será feita no dia **31 de janeiro de 2023**, através da publicação do resultado definitivo.

3.15. Após a publicação do resultado definitivo e dos Planos de Gestão, o Chefe do Executivo Municipal expedirá o ato de nomeação dos indicados e aprovados pela Comissão Avaliadora, para o mandato do Biênio de 01/02/2023 a 31/01/2025.

4. DA POSSE

4.1. A posse ocorrerá no dia **01 de fevereiro de 2023**, em local e horário a ser informado pelo Departamento Municipal de Educação.

4.2. Os demais informações serão encaminhadas pela Comissão Avaliadora para os respectivos indicados.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo indicado verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo de Qualificação - Diretor Escolar, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

5.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da apresentação dos Planos de Gestão, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado.

5.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

5.4. Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo de Qualificação - Diretor Escolar que não possam ser resolvidas pela Comissão Avaliadora, fica eleito o Foro da Comarca de Ibirama, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

José Boiteux, 09 de janeiro de 2023.